



TERMO DE REFERÊNCIA - EDIFICAÇÕES REPAROS – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual

PROTOCOLO: 20.242.502-0

ORGÃO: SIGLA – Receita Estadual do Paraná

OBJETO: Reparos 5ª Delegacia Regional da Receita

LOCAL: Guarapuava - PR

DATA: Agosto/2025



SUMÁRIO

1. OBJETO4
- 1.1. MODALIDADE LICITATÓRIA4
- 1.2. NATUREZA DO OBJETO4
- 1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO4
- 1.4. REGIME DE EXECUÇÃO5
- 1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA6
- 1.6. LOCALIZAÇÃO7
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO7
- 2.1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS8
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E VOLUME DA SOLUÇÃO DEMANDADA8
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO9
- 4.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO9
- 4.2. SUBCONTRATAÇÃO9
- 4.3. VISTORIA/ VISITA TÉCNICA10
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO10
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO10
- 6.1. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E ÁREA GESTORA DO CONTRATO10
- 6.2. COMUNICAÇÃO E TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO11
- 6.3. FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO11
- 6.4. SANÇÕES, GLOSAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO.11
- 6.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA11
- 6.6. DAS GARANTIAS12
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO13
- 7.1. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS14
- 7.2. FORMA DE PAGAMENTO14
8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR17
- 8.1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA17
- 8.2. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL18



- 8.3. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL¹⁹
- 9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E PREÇO DE REFERÊNCIA²⁰
- 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA²¹
- 11. ANÁLISE DE RISCOS²¹
- 12. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE²²
- 12.1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO - SECRETARIA DAS CIDADES²²
- 12.2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO - ÓRGÃO DEMANDANTE²²
- 13. ITEM 5 / 6 / 7 / 9 / 16 DO *CHECKLIST* DE LICITAÇÃO²⁴
- 13.1. JUSTIFICATIVA²⁴
- 14. ITEM 12 DO *CHECKLIST* DE LICITAÇÃO²⁴
- 14.1. JUSTIFICATIVA²⁴
- 15. ITEM 14 DO *CHECKLIST* DE LICITAÇÃO²⁵
- 15.1. JUSTIFICATIVA²⁵
- 16. ITEM 17 DO *CHECKLIST* DE LICITAÇÃO²⁵
- 16.1. JUSTIFICATIVA²⁵
- 17. ITEM 26 DO *CHECKLIST* DE LICITAÇÃO²⁵
- 17.1. JUSTIFICATIVA²⁵
- 18. ITEM 42 DO *CHECKLIST* DE LICITAÇÃO²⁶
- 18.1. JUSTIFICATIVA²⁶
- 1. ANEXO II – TERMO DE VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADE NºXX/XX²⁷
- 2. ANEXO III – MATRÍCULA TRANSCRIÇÃO Nº NÚMERO, DO NOME CARTÓRIO²⁷
- 3. ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES²⁷
- 4. ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO COMPLETO, CONTENDO:²⁷
- 5. ANEXO VII – MAPA DE RISCOS²⁷



1. OBJETO

O presente **Termo de Referência** tem como objetivo instruir a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para REPAROS 5ª Delegacia Regional da Receita**, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e condições, quantidades, especificações e planilha orçamentária constantes em ANEXO a este Termo.

Fundamentada na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e regulamentação pelo Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

1.1. MODALIDADE LICITATÓRIA

Tipo **Pregão Eletrônico**.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser licitado é considerado como **Serviço de Engenharia**, conforme a Resolução Nº 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre os conceitos de obra e de serviços de engenharia e dá outras providências tendo como anexo I a Orientação Técnica do IBRAOP OT – IBR 002/2009.

O objeto a ser licitado é enquadrado como **Serviço Comum de Engenharia**, de acordo com os preceitos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº14133/2021, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelos elementos técnicos instrutores do presente objeto, com preservação das características originais do bem imóvel.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado como critério de julgamento o de **maior desconto**, com base nos seguintes fundamentos:

Natureza do Objeto

O objeto da licitação refere-se à contratação de serviços de reparos, que compreendem itens com composição de preços definidos em tabelas de referência oficial. Assim, o critério de maior desconto sobre a tabela referencial assegura transparência e comparabilidade objetiva entre as propostas.



Padronização e Controle de Custos

Controle efetivo sobre os preços unitários praticados, evitando distorções em composições orçamentárias ou superfaturamento pontual em itens específicos. Isso fortalece a gestão fiscal responsável e a previsibilidade orçamentária.

Celeridade e Eficiência

O critério de maior desconto simplifica a etapa de julgamento das propostas, uma vez que a análise se restringe à verificação do índice percentual de desconto sobre valores previamente conhecidos e validados, tornando o processo mais ágil e objetivo, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

Atendimento ao Interesse Público

Promove a maximização da vantagem econômica para a Administração, ao possibilitar a contratação da empresa que oferecer a melhor condição financeira global, sem comprometer a qualidade, uma vez que os serviços devem atender aos critérios técnicos e especificações previamente estabelecidas.

Previsão Legal

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 33, § 1º, inciso I, prevê expressamente a possibilidade de utilização do critério de julgamento por maior desconto.

Conclusão

Dessa forma, a utilização do critério de maior desconto mostra-se tecnicamente adequada, legalmente embasada e alinhada com os princípios da administração pública, garantindo vantajosidade, transparência e eficiência ao processo licitatório.

1.4. REGIME DE EXECUÇÃO

Será adotado como regime de execução o de **empreitada por preço unitário**, com base nos seguintes fundamentos:

Impossibilidade de Precisão na Quantificação Inicial dos Serviços:



Devido às características dos reparos – que envolvem demolições pontuais, inspeções e substituições de materiais danificados (como revestimentos, esquadrias, redes hidráulicas e elétricas) – há incertezas quanto às quantidades exatas de cada item a ser executado.

Flexibilidade na Execução:

O regime por preço unitário permite que os serviços sejam medidos e pagos conforme a efetiva execução, garantindo maior aderência à realidade da obra e evitando aditivos contratuais desnecessários. Isso assegura maior controle técnico e financeiro da contratação.

Maior Compatibilidade com Serviços Variáveis:

O escopo envolve diversas tipologias de intervenção, que podem variar significativamente conforme o avanço das frentes de trabalho. Assim, a adoção de preços unitários para cada item permite melhor adaptação às necessidades emergentes sem comprometer a regularidade da contratação.

Segurança para a Administração e para o Contratado:

Com o regime de preço unitário, o risco da incerteza nas quantidades é melhor distribuído entre as partes, reduzindo a possibilidade de superfaturamento por superdimensionamento de escopo ou prejuízos por subdimensionamento.

Maior Transparência e Controle:

A medição dos serviços com base nos quantitativos efetivamente executados e previamente pactuados em planilha orçamentária garante transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias. O prazo de vigência do contrato se iniciará com a assinatura do contrato e se estenderá 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução. Sendo prorrogável perante justificativa, conforme disposto na Lei Federal nº 14133, de 01º de abril de 2021, Título III Capítulo VII (Art. 124 a Art. 136) regulamentada pelo Decreto 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

1.6. LOCALIZAÇÃO

O imóvel objeto da presente contratação está localizado em imóvel situado à Rua Andrade Neves, 925, Trianon, no município de Guarapuava – PR, vinculado a Secretaria da Fazenda – Receita Estadual, é vinculado a Secretaria da Fazenda – Receita Estadual através do Termo de Vinculação e Responsabilidade nº 240/2018 (**ANEXO II**) e pertence ao Estado do Paraná, terreno registrado sob a Matrícula nº 11.836, do 3º Ofício Registro de Imóveis, Guarapuava – Paraná (**ANEXO III**).

As coordenadas geográficas do terreno são: 25°23'46" S 51°27'30"W.

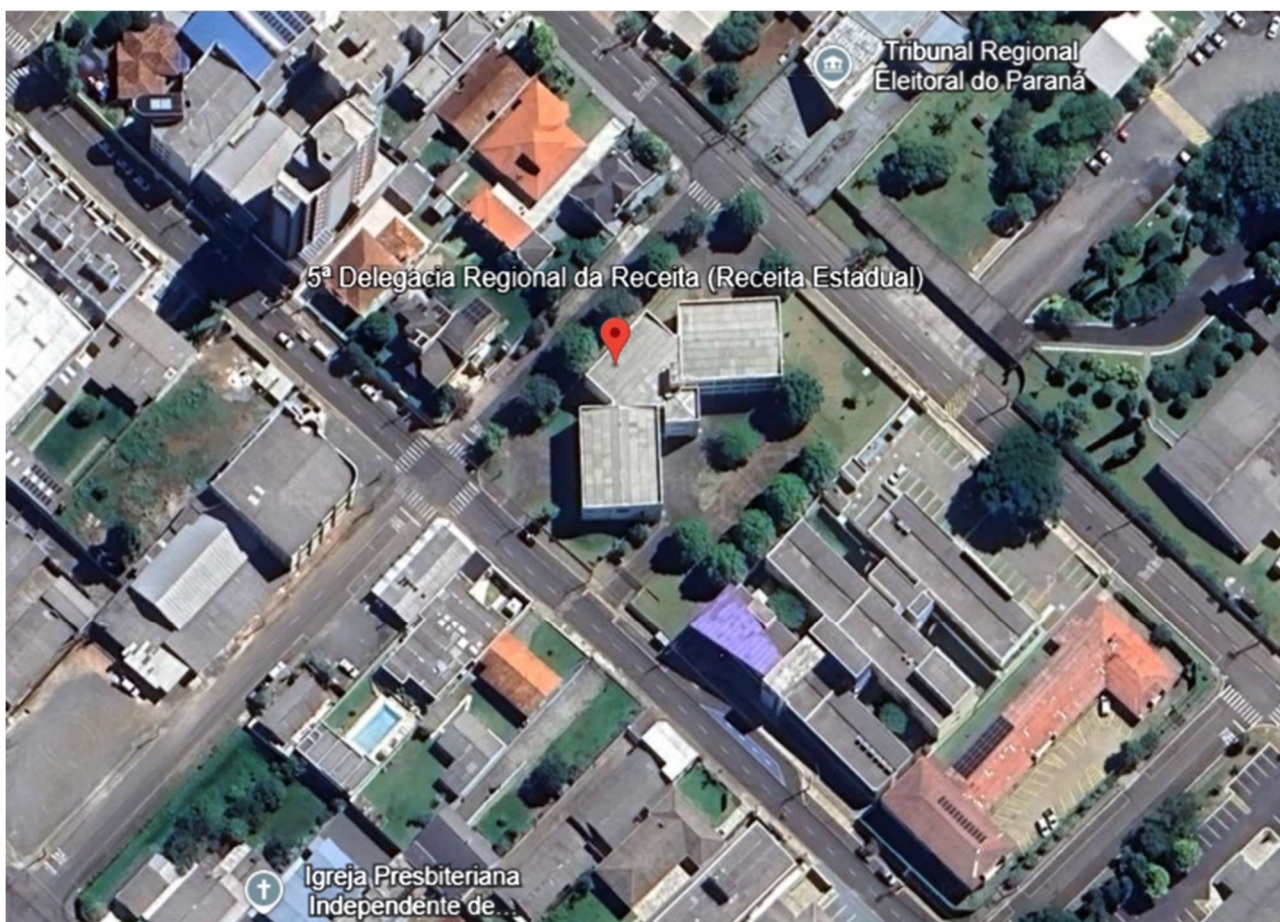


Imagem 1 – Localização do imóvel objeto de intervenção. Fonte: Google Earth 2025

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O **REPARO** na 5ª Delegacia da Receita Estadual - Guarapuava, se fundamenta pelos



elementos instrutores desenvolvidos pela administração abaixo relacionados e por este próprio Termo de Referência.

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Memorial descritivo e memória de cálculo dos serviços e quantidades – **(ANEXO IV)**;
- Orçamento estimativo **completo** – **(ANEXO V)**;

2.1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- I. Contratação nos termos da Lei Federal nº 14133, de 01º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 10.086 de 17 de janeiro de 2022.
- II. A CONTRATADA será responsável pela observância de códigos, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas, independente da citação, especialmente:
 - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e do CAU;
 - Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo do município e Plano Diretor Urbano, no que couber ao objeto;
 - Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros, no que couber ao objeto;
 - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber ao objeto;
 - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - Normas internacionais específicas consagradas, se necessário, no que couber ao objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E VOLUME DA SOLUÇÃO DEMANDADA

Os serviços deverão ser executados conforme elementos técnicos instrutores, desenvolvidos pela, constantes no campo **ANEXO** ao presente Termo de Referência:

- Memorial descritivo e de cálculo;



- Orçamento estimativo completo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame fundamenta-se na análise da natureza do objeto a ser contratado, bem como nos princípios da eficiência, economicidade e da adequada gestão contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida refere-se à execução de serviços comuns de engenharia voltados a reparos em edificações públicas, cujas características técnicas não demandam elevada complexidade, tampouco exigem a conjugação de expertises distintas que justifiquem a formação de consórcios. Trata-se de objeto amplamente executável por empresas do ramo da construção civil que atuam individualmente e que possuem capacidade técnica e operacional suficiente para sua plena execução.

A admissão de consórcios, nesse contexto, poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, dificultando a identificação de responsabilidades, a aplicação de sanções e o acompanhamento da execução dos serviços, em prejuízo da eficiência administrativa.

Ademais, a restrição não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de número significativo de empresas aptas a executar o objeto de forma individual, garantindo ampla concorrência e isonomia entre os licitantes.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 confere à Administração a discricionariedade para admitir ou vedar a participação de consórcios, desde que haja justificativa técnica e econômica adequada, o que se verifica no presente caso.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada e proporcional, visando assegurar maior eficiência na execução contratual, simplificação da gestão e melhor atendimento ao interesse público.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não há possibilidades de subcontratação pela CONTRATADA, por se tratar de serviços de engenharia de baixa complexidade, existindo no mercado empresas que executem de forma integral o objeto. Além disso a possibilidade de subcontratação pode acarretar no aumento de custos indiretos, perda de eficiência na comunicação e fragmentação da execução dos serviços,



contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, tendo sua previsão legal no inciso II, § 2º do art 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. VISTORIA/ VISITA TÉCNICA

A visita técnica deverá ser acompanhada por profissional indicado pela SECID que a certificará, expedindo o necessário **Termo de Ciência das Condições Locais**. Esse atestado será juntado a Documentação de Habilitação, conforme disposto em edital.

A visita deveser agenda da com antecedência e deveser ocorrer nos dias e horários predefinidos no Edital. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.

Caso a licitante não queira participar da visita, deveser apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme preconiza o § 3º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As definições das obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO devem seguir aquelas elencadas na Seção V Capítulo III (Art. 346 a Art. 350) do Decreto Estadual nº 10.086/2022. e Lei Federal 14.133 em seu Título III capítulo VI (Art. 115 a Art.123).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E ÁREA GESTORA DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do objeto será feito pela Diretoria de Edificações da Secretaria das Cidades (SECID). O fiscal do contrato será um servidor efetivo, cargo Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a). O gestor do contrato será preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente. Os agentes públicos serão designados pelo Diretor Geral da SECID, por delegação da autoridade máxima competente.

A SEFA indicará um representante de sua Assessoria Técnica para acompanhar a



execução do objeto junto à fiscalização da SECID, devendo estar presente, obrigatoriamente, na Reunião de Partida e na Comissão de Recebimento Parcial e Definitivo do contrato, e em eventuais vistorias de medições. A atuação de representante da SEFA se restringirá a comunicações com a fiscalização da SECID, sendo vedada qualquer tratativa direta com a empresa contratada.

6.2. COMUNICAÇÃO E TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

A comunicação e troca de informações oficiais entre a administração e o contratado será pelo **Sistema de Gestão de Projetos e Obras (SGPO)**.

O protocolo que originará a contratação e consta o presente Termo de Referência e demais elementos técnicos instrutores da licitação é o **20.242.502-0** e o mesmo embarcará todos os atos, desde a formalização do contrato, alterações que possam se fazer necessárias até o recebimento definitivo do objeto.

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões da SECRETARIA DAS CIDADES com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

A forma de pagamento do objeto contratado será por resultado, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega dos serviços, sobre as medições conforme cronograma físico-financeiro, vide item 8 do presente Termo, com regime de execução de **empreitada por preço unitário**, conforme indicado no item 1.4.

6.4. SANÇÕES, GLOSAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, são incluídas ao Contrato as Sanções do Edital.

6.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA



O cronograma físico-financeiro do presente objeto, contendo os serviços e seu respectivos desembolsos financeiros por etapa, faz parte dos elementos técnicos instrutores da contratação, constante no campo ANEXO do presente Termo.

6.6. DAS GARANTIAS

- I. Deve ser prestada pela empresa, para assinatura do contrato, a garantia ao contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme as disposições a seguir:
 - a. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação formalizada pela Administração, tratando-se de condição indispensável para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
 - b. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades (art. 96, §1º da Lei Federal 14.133/2021):
 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária; ou
 - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total
- II. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- III. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, nos termos do §5º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021;
- IV. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil, mediante depósito identificado, em agência definida pela administração, de forma escrita.
- V. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



- liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- VI. Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a SECRETARIA DAS CIDADES como único beneficiário do seguro.
- VII. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- VIII. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- IX. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- X. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- XI. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.
- XII. Correndo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a SECRETARIA DAS CIDADES poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.
- XIII. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo.
- XIV. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O trâmite do faturamento, entre a emissão do boletim de medição e a emissão da nota fiscal da empresa, existirá intervenção da SECRETARIA DAS CIDADES. Os boletins de



medição serão encaminhados pela SECRETARIA DAS CIDADES a SECRETARIA DA FAZENDA para verificação e encaminhamento para pagamento dos valores medidos. As notas fiscais deverão ser faturadas em favor do SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ 76.416.890/0001-89.

7.1. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

As medições serão conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante e aprovado pela SECRETARIA DAS CIDADES antes da assinatura do contrato.

As medições serão feitas mensalmente, sempre que as etapas de serviços forem concluídas. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada parcela de serviços serão aqueles estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro e não poderão ser modificados pela CONTRATADA.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

A SECRETARIA DA FAZENDA pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor global da proposta vencedora, ressalvada as alterações acostadas na Lei Federal nº 14133, de 01º de abril de 2021, Título III Capítulo VII (Art. 124 a Art. 136) regulamentada pelo Decreto 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Fica expressamente estabelecido que os preços estabelecidos incluem todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto (§3º art. 478 Decreto Estadual nº10.086/2022).

- I. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela SECRETARIA DAS CIDADES, mediante apresentação à fiscalização do contrato, dos documentos hábeis de cobrança.
- II. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRADADA de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória



de cálculo detalhada;

- b. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização do contrato;
- c. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART's dos engenheiros responsáveis e da execução da obra ou serviços, bem como toda a documentação legalmente necessária ao início da obra ou serviços.
- d. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- e. A CONTRATADA deverá, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços por correspondência eletrônica para análise do fiscal da SECRETARIA DAS CIDADES. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de "RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO", em papel timbrado da CONTRATADA, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.
- f. Após apresentação da medição, a SECRETARIA DAS CIDADES poderá aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- g. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- h. Após a aprovação da medição pelo fiscal da SECRETARIA DAS CIDADES, através do sistema SPGO, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



- III. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra ou serviços, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- a. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
 - Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
 - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- IV. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- V. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- a. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação



municipal aplicável.

- b. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- VII. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- VIII. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- IX. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- X. O Critério de Reajustamento de Preços é definido em contrato, garantindo à CONTRATADA a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de qualificação técnica foram baseadas na comprovação da execução de serviços semelhantes ao objeto a ser licitado. Como referência de dimensão, foi exigida a comprovação da elaboração de serviços de 1364 m² (aproximadamente 50% da área objeto de **REPARO** – 2.628,92 m²). As expertises exigidas não são restritivas, pois existem diversas empresas, sediadas no Paraná e no Brasil, com o acervo exigido que podem participar do certame licitatório.

8.1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica para execução dos serviços, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:



- 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Acompanhamento e/ou Execução dos serviços, com comprovação de vínculo à empresa contratada.

8.2. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- I. Deverá ser apresentado:
 - a. Documento com indicação formal do(s) Responsável(is) Técnico(s) (Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica – anexo ao edital) pelos serviços, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante.
 - b. Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho de Classe competente, dentro de seu prazo de validade.
 - c. Comprovação de possuir, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado pela licitante pela execução dos serviços, Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e/ou Conselho de Classe competente, comprovando que:
 - c.1). **Executou serviços da Construção Civil em conformidade aos elementos técnicos instrutores**, em ao menos 01 (uma) edificação, **com área de construção igual ou superior a 1364 m² (um mil trezentos e sessenta e quatro metros quadrados)**, acervados, **devendo pertencer ao quadro permanente da empresa**, permitida a somatória de atestados acervados.
- II. O(s) respectivo(s) membro(s) da equipe técnica de engenharia deve(m) ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior. A semelhança dos serviços para comprovação da capacidade profissional deverá ser demonstrada, objetivamente, pela Licitante.
- III. O acervo(s) técnico(s) especificado(s) em cada serviço deverá(ão) ser do(s) profissional(is) titular(es) que prestará(ão) os serviços e não da empresa proponente.
- IV. O(s) profissional(s) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da habilitação deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação.



- V. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá(ão) ser(em) feita(s) mediante uma das seguintes formas:
- a.1) Carteira de Trabalho;
 - a.2) Certidão do CREA;
 - a.3) Certidão do CAU;
 - a.4) Contrato Social;
 - a.5) Contrato de prestação de serviços;
 - a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado (Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica – anexo ao edital).

8.3. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- I. Deverá ser apresentado:
- a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do Contrato;
 - b. Comprovação de possuir, em nome da Licitante, Certidão de Acervo Operacional - CAO emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, de responsabilidade técnica com a comprovação de:
 - b.1) Executou serviços da Construção Civil em conformidade aos elementos técnicos instrutores com área igual ou superior a 1364 m² (um mil trezentos



e sessenta e quatro metros quadrados), por empresa de engenharia e/ou arquitetura, permitida a somatória de atestados acervados.

- c. Termo de Ciência das Condições Locais ou, em caso de não participação na visita técnica, Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, quanto ao pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local dos serviços, conforme item 4.3 do presente Termo de Referência (Modelo do Termo – anexo ao edital).
- II. O(s) documento(s) para a comprovação de responsabilidade técnica operacional, pela execução dos serviços, poderão sofrer diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, conforme Art. 64 Lei 14.133/2021.
- III. A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior. A semelhança dos serviços para comprovação da capacidade operacional deverá ser demonstrada, objetivamente, pela Licitante.
- IV. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Modelo da Declaração – anexo ao edital).
- V. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo da Declaração – anexo ao edital).
- a. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar os serviços, de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
- b. O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E PREÇO DE REFERÊNCIA

Valor total estimado: R\$ 614.351,03 (Seiscentos e quatorze mil trezentos cinquenta



e um reais e três centavos).

Adotado orçamento previamente estimado aberto/público, prerrogativa legal para a utilização do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.

O orçamento estimado da presente licitação utiliza-se de orçamento sintético, ou seja, *com base em preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica.*

A informação com o orçamento estimativo para a presente contratação encontra-se em ANEXO ao presente Termo de Referência e contém:

- Folha de Dados/Identificação;
- Folha de fechamento;
- Folha resumo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composições complementares, quando couber;
- Cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;
- Planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;
- Composição do BDI;
- ART ou RRT quitada;
- Memória de cálculo;
- Relatório fotográfico;
- Projetos e/ou croquis;
- Termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
- Declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está incluída no Plano de Contratação Anual 2025, número de ordem 311 , tendo como fonte de recurso n. ° 500 - Tesouro, conforme Resolução Conjunta 60/2024 SEFA-SECID.

11. ANÁLISE DE RISCOS



O **Mapa de Riscos** do processo de contratação encontram-se em ANEXO ao presente Termo de Referência. Ambas foram desenvolvidas considerando o alto valor da contratação e/ou vultuosidade do **REPARO**, com o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais (§ 4º do art. 186º Decreto Estadual 10.086/2022).

12. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

Este Termo de Referência foi elaborado em parceria entre Núcleo Administrativo Setorial (NAS) – Setor de Manutenção e Obras e a Diretoria de Edificações da Secretaria das Cidades (SECID), para servir como documento base, visando estabelecer a sistemática a ser empregada na execução dos serviços, em atendimento à legislação vigente.

12.1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO - SECRETARIA DAS CIDADES

(Assinatura eletrônica)

Nome: Rômulo Menck Romanichen

Função: Engenheiro Civil - CREA 122.385/D-PR

Fone: (44) 9 8846 3410

E-mail: romuloromanichen@secid.pr.gov.br

12.2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO - ÓRGÃO DEMANDANTE

(Assinatura eletrônica)

Nome: Sandro Celso Ferrari

Função: Auditor Fiscal

Fone: (41) 3235-8490

E-mail: scferrari@sefa.pr.gov.br

(Assinatura eletrônica)

Nome: Cláudia Mirian de Souza

Função: Agente Profissional

Fone: (41) 3235-8027

E-mail: claudiasouza@sefa.pr.gov.br



(Assinatura eletrônica)

Nome: Diogo Tadao Hara Furtado

Função: CCE/Assessor Técnico-Arquiteto e Urbanista-CAU A291991-5

Fone: (41) 3235-8602

E-mail: diogo.furtado@sefa.pr.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVAS NÃO APLICABILIDADE ITENS DO CHECK LIST

PREGÃO ELETRÔNICO

REPAROS – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

5ª Delegacia da Receita Estadual - Guarapuava

13. ITEM 5 / 6 / 7 / 9 / 16 DO CHECKLIST DE LICITAÇÃO

- Item 5 – Alvará de construção ou certidão de aprovação do projeto junto à Prefeitura ou justificativa em caso de não haver necessidade.
- Item 6 – Liberação DER/DNIT para imóveis em rodovias ou justificativa em caso de não haver necessidade.
- Item 7 – Aprovação da vigilância sanitária (para obras com ambientes de saúde / alimentação) ou justificativa em caso de não haver necessidade.
- Item 9 – Licenciamento Prévio Ambiental (LP) ou Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAE) ou justificativa em caso de não haver necessidade.
- Item 16: Declaração quanto à aprovações de projetos nos órgãos competentes (prefeitura, água, energia, bombeiros), ou cópia dos documentos de aprovação ou justificativa em caso de não haver necessidade

13.1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de **REPAROS** em edificação existente, sem aumento de área, sem mudança de uso para ambientes que requeiram aprovação sanitária, sem alteração que impacte em necessidade de licenciamentos ambientais, sem interferência em acessos em rodovias, sem necessidade de alvará de construção nem aprovação de projetos ou qualquer intervenção que impacte nas aprovações vigentes.

14. ITEM 12 DO CHECKLIST DE LICITAÇÃO

- Item 12 – Parecer Técnico da necessidade ou não de Projetos de arquitetura e/ou engenharia.

14.1. JUSTIFICATIVA



O objeto a ser licitado é enquadrado como Serviço Comum de Engenharia, de acordo com os preceitos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº14133/2021, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelos elementos técnicos instrutores do presente objeto, com preservação das características originais do bem imóvel. Assim, não há a necessidade de desenvolvimento de projetos.

15. ITEM 14 DO *CHECKLIST* DE LICITAÇÃO

- Item 14 – Indicação de concessionárias de serviços públicos existentes e declaração de viabilidade de redes ou justificativa em caso de não haver necessidade

15.1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de **REPAROS** em edificação existente, sem a necessidade de alteração da entrada de energia, entrada de água ou coleta de efluentes;

16. ITEM 17 DO *CHECKLIST* DE LICITAÇÃO

- Item 17 – Declaração de atendimento ao art. 11 da Lei Federal 10.098/2000 e do Decreto Federal nº 5.296/2004 quanto à promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida

16.1. JUSTIFICATIVA

Considerando o Art. 11 da Lei Federal 10.098/2000, serviços de **REPAROS** não tem obrigatoriedade de atendimento à acessibilidade.

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

17. ITEM 26 DO *CHECKLIST* DE LICITAÇÃO

- Item 26 – Justificativa para cotações de mercado (se houver)

17.1. JUSTIFICATIVA



Conforme Memorial Justificado de Pesquisa de Preço constante no corpo de documentos do Orçamento Estimativo Completo.

18. ITEM 43 DO *CHECKLIST* DE LICITAÇÃO

- Item 43 – Indicação do responsável pelo agendamento da Visita Técnica, com nome e telefone de contato

18.1. JUSTIFICATIVA

Ficará responsável pelo agendamento da visita técnica Diogo Tadao Hara Furtado, Assessor Técnico – Arquiteto e Urbanista, Telefone (41) 3235 8602, e-mail: diogo.furtado@sefa.pr.gov.br.



DEMAIS ANEXOS - TERMO DE REFERÊNCIA

REPAROS – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

5 ° Delegacia Regional da Receita - Guarapuava

1. ANEXO II – TERMO DE VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº240/2018
2. ANEXO III – MATRÍCULA TRANSCRIÇÃO Nº 11.836 – 3º ORI GUARAPUAVA.
3. ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES
4. ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO COMPLETO, CONTENDO:
 - Folha de fechamento;
 - Folha resumo;
 - Planilha orçamentária;
 - Cronograma físico-financeiro;
 - Composições complementares, quando couber;
 - Cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;
 - Memorial Justificado de Pesquisa de Preço, quando couber;
 - Planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;
 - Composição do BDI;
 - ART ou RRT quitada;
 - Memória de cálculo;
 - Relatório fotográfico;
 - Projetos e/ou croquis, quando couber;;
 - Termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
 - Declaração de liberação do direito autoral patrimonial.
5. ANEXO VII – MAPA DE RISCOS

Documento: **TermodeReferenciaTRR01.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudia Mirian de Souza** em 23/04/2026 16:59, **Sandro Celso Ferrari** em 23/04/2026 22:02, **Diogo Tadao Hara Furtado** em 24/04/2026 10:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Menck Romanichen (XXX.364.579-XX)** em 23/04/2026 15:09 Local: SECID/ERMA.

Inserido ao protocolo **20.242.502-0** por: **Romulo Menck Romanichen** em: 23/04/2026 14:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: